



**EDITAL 03-2019**  
**SELEÇÃO DE DISCENTE PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**  
**Setor de Tecnologia da Informação da SEaD - STI**

A Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes de cursos de Graduação da FURG para vaga de estágio remunerado não obrigatório, nos termos do presente edital.

**DAS VAGAS**

**Artigo 1º.** Será oferecida 01 (**uma**) vaga conforme tabela abaixo:

Nº Vagas	Carga Horária	Atuação
01	30 horas (tarde)	Setor de Tecnologia da Informação da SEaD no apoio às atividades de webconferência e suporte técnico de hardware e software.

**DOS REQUISITOS**

**Art. 2º.** Estará apto a participar da seleção o aluno regularmente matriculado e frequente nos seguintes cursos de graduação da FURG: Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Automação e demais cursos das áreas das Engenharias e das Ciências Exatas e da Terra. Ter disponibilidade de 6 horas diárias ininterruptas no turno vespertino (tarde) começando a jornada de trabalho às 13h30, totalizando 30 horas semanais para a atividade de estágio a ser cumprido no horário de funcionamento da universidade.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, via Sistemas de Inscrições da FURG (SINSC), nos termos do cronograma constante neste edital. Não serão aceitas inscrições por procuração ou por postagem.

**Parágrafo Único.** A inserção dos arquivos no sistema é de responsabilidade do próprio candidato. A SEaD não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema de inscrição e a compreensão das informações contidas nos arquivos.

**Art. 4º.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica e anexar os seguintes documentos:

1. Comprovante de matrícula do semestre vigente de acordo com o Art. 2º deste edital;
2. Cópia de documento de identificação com foto;
3. Cópia do currículo simples;
4. Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do currículo.

§ 1º - Cada campo de envio de arquivos da ficha de inscrição eletrônica do SINSC permite anexar somente um arquivo, portanto o candidato poderá utilizar-se de compactadores de arquivos, necessariamente arquivos no formato **zip**, para juntar os documentos comprobatórios do currículo.

§ 2º - O candidato aceita os requisitos aqui estabelecidos, bem como reconhece os fundamentos legais do Estágio não obrigatório publicados no endereço eletrônico [https://progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id\\_procedimento=261](https://progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=261).

## DAS HOMOLOGAÇÕES

**Art. 5º.** A homologação da inscrição depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Art. 2º, bem como da entrega de todos os documentos previstos no Art. 4º.

**Parágrafo Único:** A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico [www.sead.furg.br](http://www.sead.furg.br), conforme cronograma constante deste edital.

**Art. 6º.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo três integrantes, definidos da seguinte forma pela Secretaria de Educação a Distância:

- Fabiano Ezequiel Barbosa
- Rafael Simões de Castro
- Paulo Cesar Pinho
- Jeferson da Silva Oliveira (Suplente)

## DO CRONOGRAMA

**Art. 7º.** O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	06/05/2019	<a href="http://www.sead.furg.br">www.sead.furg.br</a>
Período de Inscrições	07/05 a 20/05/2019	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Homologação Preliminar	21/05/2019	<a href="http://www.sead.furg.br">www.sead.furg.br</a>
Período Recurso Homologação	22/05 a 23/05/2019	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Homologação Final / Divulgação do cronograma de entrevistas	24/05/2019	<a href="http://www.sead.furg.br">www.sead.furg.br</a>
Entrevistas	28/05 e 29/05/2019	Conforme divulgação do cronograma de entrevistas no site <a href="http://www.sead.furg.br">www.sead.furg.br</a>
Resultado Preliminar	31/05/2019	<a href="http://www.sead.furg.br">www.sead.furg.br</a>
Período para Recursos	03/06 e 04/06/2019	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Resultado Final	05/06/2019	<a href="http://www.sead.furg.br">www.sead.furg.br</a>

**Parágrafo Único:** O não comparecimento no dia e horário indicado no cronograma de entrevistas implicarão na desclassificação do candidato

#### **DA VALIDADE**

**Art. 8º.** O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

#### **DOS VALORES**

**Art. 9º.** O estagiário receberá, mensalmente, bolsa de estágio e auxílio-transporte, conforme regulamentação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Orçamento e Gestão.

Valor: R\$ 520,00 (mensais referente a 30 horas semanais)

Auxílio-transporte: R\$ 6,00 (por dia trabalhado).

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 10.** Da homologação preliminar e do resultado preliminar do processo seletivo caberão recursos à Comissão de Seleção, no prazo estipulado no cronograma deste edital conforme Artigo 7º.

**Parágrafo Único:** Os recursos poderão ser interpostos somente por candidato já inscrito no processo, através do SINSC, sendo requisito essencial para apreciação dos recursos que os mesmos estejam fundamentados com as razões da irrisignação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Será excluído do processo, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão de Seleção ou candidato participante do processo.

**Art. 12.** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

**Art. 13.** A SEaD/FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este processo seletivo por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, junto à Gestão da Secretaria de Educação a Distância.

Rio Grande, 06 de maio de 2019.

Valmir Heckler  
Secretário de Educação a Distância  
(a via original encontra-se assinada)